



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.047/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação da revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2024, incidindo sobre o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos, inclusive, os contratados temporariamente, da Prefeitura Municipal de Quatá, da Autarquia de Previdência, dos servidores que eventualmente recebem complementação salarial, e dos Conselheiros Tutelares no valor correspondente a **4,62 % (quatro inteiros, sessenta e dois décimos percentuais)** relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – índice nacional de preços ao consumidor amplo do IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Estatística, do período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2023.

Art. 2º - Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente Lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Quatá terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, constantes do anexo I (Geral).

Parágrafo único: esta Lei não se aplica aos servidores públicos municipais regidos por piso profissional da carreira, em especial aos Agentes Comunitários de Saúde e Controle de Endemias, já contemplados pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº 4.578/2022 e aos integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, contemplados pela Lei Municipal Complementar nº 3.796/22 de 30 de setembro de 2022.

Art. 3º - O valor do Piso do Magistério para o corrente exercício de 2024 será de R\$.4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

cinquenta e sete centavos), para 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Portaria Interministerial MF/MEC no 7, publicada em edição extra do Diário Oficial da União, de 29/12/2023, que atualiza as estimativas de custos per capita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Parágrafo Único - os profissionais do Quadro do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, com jornada de trabalho semanal inferior a 40 (quarenta) horas semanais, terão seus vencimentos calculados de forma proporcional, sendo R\$.3.435,43 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) o valor correspondente a jornada de 30 horas.

Art. 4º - Fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa lei, perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.


Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 29 de Janeiro de 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



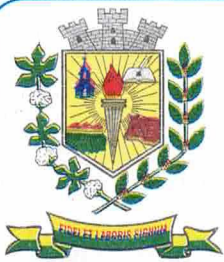
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I TABELA GERAL DE VENCIMENTOS

Tabela Salarial	Exercício 2024
À PARTIR DE	01.01.2024
Referência	R\$
1	1.342,98
2	1.363,04
3	1.408,97
4	1.449,30
5	1.581,94
6	1.869,00
7	2.032,48
8	2.339,38
9	2.410,40
10	2.499,15
11	2.594,08
12	2.692,81
13	2.796,55
14	2.905,52
15	3.019,80
16	3.139,86
17	3.265,93
18	3.398,30
19	3.537,37
20	3.683,57

Tabela Salarial	Exercício 2024
À PARTIR DE	01.01.2024
Referência	R\$
21	3.836,66
22	4.106,86
23	4.398,77
24	4.698,69
25	5.054,41
26	5.422,13
27	5.819,19
28	6.248,01
29	6.711,19
30	7.256,03
31	7.753,10
32	8.335,13
33	15.044,80
34	17.274,88
35	19.039,62
36	20.934,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO II

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 – LRF

REAJUSTE CONSIDERANDO O ÍNDICE DE 4,62 % (IPCA IBGE)

1-) ANALÍTICO - Gastos com Pessoal ANO	2023	Valor Atual	Reajuste
GASTOS COM PESSOAL		29.338.711,20	4,62%
Contratação por tempo determinado	27.211.050,19		1.257.150,52
Terceirizações	2.127.661,01		98.297,94
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.081.178,59	
Obrigações Patronais			-
Obrigações Patronais - INSS E IMPREV	5.081.178,59		234.750,45
Outras despesas Variáveis	24.323,52	24.323,52	1.123,75
Inativos e Pensionistas	539.832,33	539.832,33	24.940,25
TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL		34.419.889,79	1.616.262,91
(-) Dedução Remuneração de Agentes Políticos		(802.053,14)	(37.054,86)
(-) Dedução Transf. União Pisos Salariais		(336.210,86)	(15.532,94)
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		33.281.625,79	1.563.675,11
Reajuste pretendido	4,62 % IPCA IBGE	33.281.625,79	1.563.675,11

1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	Valores ANO	Início Janeiro IMPACTO Mensal	EXERCÍCIO		
			2024	2025	2026
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	1.409.160,00	117.430,00	1.409.160,00	1.409.160,00	1.409.160,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	234.750,45	19.562,54	234.750,45	234.750,45	234.750,45
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	120.181,92	10.015,16	120.181,92	120.181,92	120.181,92
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	40.060,64	3.338,39	40.060,64	40.060,64	40.060,64
		-	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas	24.940,25	2.078,35	24.940,25	24.940,25	24.940,25
TOTAL	1.829.093,26	152.424,44	1.829.093,26	1.829.093,26	1.829.093,26
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.01.2024.			

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2023	VALOR R\$	ÍNDICE	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2023)	35.560.196,90		
Rec. Corrente Líquida – RCL	77.618.760,49	45,81%	45,81%



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Inclusões TCESP Terceirizações	2.000.000,00	2,58%	2,58%
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	77.618.760,49		
Impacto ANO 2024	1.829.093,26	2,36%	2,36%
Índice após Impacto	39.389.290,16	50,75%	50,75%

Exercício 2025

Impacto - Despesa criada	2.000.000,00	2,64%	2,64%
GASTOS/ Índice após Impacto	39.389.290,16	50,75%	50,75%

Exercício 2026

Impacto - Despesa criada	2.000.000,00	2,64%	2,64%
GASTOS/ Índice após Impacto	39.389.290,16	50,75%	50,75%

3 -) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2024)	86.100.000,00
Impacto da Despesa Criada	1.829.093,26
Percentual (%)	2,12%

4.0 DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço fazer parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 24 de janeiro de 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL